



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

CONTRATO Nº 2/2025

Processo nº 12510005.003057/2024-80

Unidade Gestora: [CEHAB](#)

CONTRATO Nº 2/2025 PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT COM ART ATÉ 20 METROS DE PROFUNDIDADE OU ATÉ IMPENETRÁVEL. DAS ÁREAS ABAIXO: ÁREA VII – 8 SONDAGENS – 15.311,00 M² ÁREA XII – 4 SONDAGENS – 4.598,00 M² ÁREA XI – 8 SONDAGENS – 14.081,00 M² , CONFORME DESCRITO NO ESCOPO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB E DO OUTRO LADO O **LC B FERREIRA MENDES**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.509.294/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064- 901, Natal/RN, e-mail – cg.cehab@gmail.com, telefone (84) 3232 0109, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado ,advogado residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 37,Cep: 59.135-152, Parnamirim/RN, CPF Nº 056.008.414-50, RG 1706835-, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, **LC B FERREIRA MENDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.360.773/0001-00, situado na MANOEL BARROSO D ASILVA,530 ALTO SUMARÉ MOSSORÓ-RN, neste ato, representado por LAURA CELIA BEZERRA FERREIRA MENDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São João do Meriti/RJ, nascida em 27/01/1979, empresária, inscrita no CNPJ/MF nº 031.656.874-04 e RG nº 001.760.37 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Luzia Moura da Silva, nº 214, bloco B, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.633-725, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação de 17 de novembro de 2018:

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Sondagem SPT com ART até 20 metros de profundidade ou até impenetrável. das áreas abaixo: Área VII – 8 sondagens – 15.311,00 m² Área XII – 4 sondagens – 4.598,00 m² Área XI – 8 sondagens – 14.081,00 m², conforme descrito no escopo dos serviços.

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

II CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte: Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0500.186701, no Elemento de Despesas nº 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) na Fonte – 500, constante na OGE 2025.

III CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL:

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

I - Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo CONTRATADO através do fiscal do contrato o Sr. Gilbrando Medeiros Trajano Junior – mat 241.007-9.

IV CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O presente instrumento contratual terá sua vigência de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da aprovação desta proposta e autorização para inícios dos trabalhos, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

V CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas emanadas na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido em pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas na já referida lei 13.303/2016.

VI CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegie.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

NATAL/RN, 12 de agosto de 2025.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente – CEHAB/RN

LAURA CELIA BEZERRA FERREIRA MENDES

Representante



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 12/03/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LCB ENGENHARIA registrado(a) civilmente como Laura Célia Bezerra Ferreira Mendes, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32438005** e o código CRC **A8BC21A0**.

Referência: Processo nº 12510005.003057/2024-80

SEI nº 32438005